



ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO PARAÍBA DO SUL
Rua Elza da Silva Duarte, nº48, loja 1A - Bairro Marajo
Resende/RJ - CEP 27520-005
Tel: (24) 3355-8389

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL-FILIAL AGEDOCE E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DESTINADOS A APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL**, CNPJ nº 05.422.000/0002-84, em atendimento aos Comitês: Bacia Hidrográfica do Rio Doce, Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) ANDRÉ LUIS DE PAULA MARQUES, inscrito(a) no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado(a) em [REDACTED], nomeado(a) conforme Ata da 8ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Associação Pró-Gestão das Águas do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP do ano de 2013, realizada em 05/08/2013 e pelo seu assessor - Unidade Governador Valadares, FABIANO HENRIQUE DA SILVA ALVES inscrito no CPF sob número [REDACTED], residente e domiciliado em [REDACTED], nomeado conforme Ata da 4ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Associação Pró-Gestão das Águas do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP do ano de 2021, realizada em 14/05/2021, e, de outro lado, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, doravante denominada CONTRATADA, Empresa Pública de Direito Privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida atualmente pelo Estatuto Social aprovado pela Ata da Assembleia Extraordinária em 16/07/2018, com publicação no DOU em 05/09/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016 e suas alterações, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF, no SBS, Quadra 4 Lotes 3/4, Edifício Matriz I, neste ato representada pelo(a) Gerente de Filial, CLEBER ROBERVAL SALVADOR OLIVEIRA, [REDACTED] CPF nº [REDACTED] conforme Procuração lavrada no 2º Tabelião de Notas e protesto de Brasília, no Livro 3401-P, fl. 114, em 07/10/2019 e substabelecimento lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília, no livro 3449-P, fl.150 em 14/10/2020, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços em conformidade com o que consta no Processo Administrativo AGEVAP nº 375/2022, com base na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, além de observar a Resolução INEA nº 160/2018, Resolução ANA nº 122/2019 e Portaria IGAM nº 39/2022, sendo regido pelas seguintes cláusulas:

CONDIÇÕES GERAIS

1 – OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1 – O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços de Análise Pré-contratual, Verificação do Resultado do Processo Licitatório, Análise e Assessoria de Projetos de Empreendimentos, Assessoria e Consultoria em Engenharia de Custos, Assessoria e Consultoria em Trabalho Social/Socioambiental, Visita/Vistoria Técnica Extraordinária, Transferência de recursos, Prestação de Contas, Oficina de Capacitação à Distância, no âmbito do produto "CAIXA Políticas Públicas", conforme detalhado nos "Anexo I – Detalhamento dos Serviços" e "Anexo II – Detalhamento dos Preços", sendo esses anexos integrantes deste Contrato.

1.1 – O escopo dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, bem como a documentação a ser apresentada pelo CONTRATANTE e a formalização da entrega do produto constam no "Anexo I – Detalhamento dos Serviços".

1.2 – O detalhamento dos preços dos serviços consta no "Anexo II – Detalhamento dos Preços".

1.3 – Não é objeto deste Contrato nem responsabilidade da CONTRATADA a fiscalização técnica da execução das obras e serviços públicos, incluindo a verificação de itens que são afetos unicamente à relação entre



ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO PARAÍBA DO SUL

Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manajo

Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-6388

CONTRATANTE e empresas executoras, como suficiência de equipamentos e materiais alocados nas obras e serviços, manutenção adequada de diário de obras e de canteiro de obras e verificação de itens de qualidade, atividades essas que são de responsabilidade exclusiva do profissional (engenheiro ou arquiteto) do CONTRATANTE ou do profissional indicado pelo Tomador de recurso, devidamente identificado na respectiva ART/RRT registrada no CREA/CAU de competência.

II - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATANTE: R. Prudente de Moraes, 1023 - Centro, Gov. Valadares - MG, 35020-460.

Endereço eletrônico do CONTRATANTE: institucional@agedoce.org.br.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATADA: Praça Serra Lima, 637 - 4º andar - Centro, Governador Valadares - MG, 35010-250.

Endereço eletrônico da CONTRATADA: pigo@gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

1 - Os serviços descritos no "Anexo I - Detalhamento dos Serviços" deverão ser executados pela CONTRATADA de forma direta, podendo, na medida da necessidade, ser parcialmente executados de forma indireta, permanecendo a responsabilidade da CONTRATADA.

1.1 - A CONTRATADA, ao prestar os serviços técnicos destinados a apoiar a implantação de políticas públicas, está amparada pelo art. 173 da Constituição da República quanto a explorar atividade econômica, e por disposição expressa em seu Estatuto Social quanto seu objeto social de prestar serviços de assessoria, consultoria, administração e gerenciamento de atividades econômicas e de políticas públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2 - A CONTRATADA iniciará a prestação dos serviços detalhados no "Anexo I - Detalhamento dos Serviços" em até 7 (sete) dias corridos após o recebimento da documentação técnica e ordem de início para o serviço a ser prestado no momento, ambas apresentadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto deste Contrato, são obrigações das partes:

3.1 - DO CONTRATANTE:

- I. Encaminhar documentação técnica à CONTRATADA que permita a prestação dos serviços ora contratados, de acordo com relação de documentos fornecida pela CONTRATADA;
- II. Atestar o recebimento do serviço e encaminhar à CONTRATADA o documento com o ateste de recebimento assinado, no prazo previsto na Cláusula Quarta;
- III. Definir o enquadramento legal/específico para a efetivação da presente contratação e a opção pela prévia realização ou não de eventuais certames licitatórios;
- IV. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, no que for cabível, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação por ela efetuada;
- V. Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- VI. Efetuar o pagamento da tarifa conforme estipulado na Cláusula Quinta deste Contrato;
- VII. Indicar formalmente preposto para representar o CONTRATANTE durante a vigência do contrato;
- VIII. Exercer a fiscalização e acompanhamento do Contrato por meio do representante especialmente designado, comunicando previamente à CONTRATADA a metodologia a ser utilizada;
- IX. Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços e garantir o acesso seguro ao



ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO PARAÍBA DO SUL
Rua Elza da Silva Duarte, nº48, loja 1A - Bairro Manejo
Resende/RJ - CEP 27520-005
Tel: (24) 3355-8389

CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE ou local da intervenção;

- X. Não utilizar, por si e por seus prepostos, o nome ou a logomarca da CONTRATADA sem sua prévia autorização, respondendo civil e criminalmente pela inobservância desta obrigação;
- XI. Providenciar a publicação do extrato deste Contrato na imprensa oficial e dos eventuais aditivos ou termo de rescisão, na forma da lei.

3.2 - DA CONTRATADA:

- I. Elaborar, em conjunto com o CONTRATANTE, a programação dos serviços a serem prestados, objeto do presente termo;
- II. Manter, durante todo o Contrato, equipe técnica regular, qualificada e suficiente para a prestação dos serviços aqui descritos;
- III. Executar integralmente os serviços contratados, nos prazos ajustados, por meio de pessoas tecnicamente capacitadas;
- IV. Não empregar, na realização dos serviços objeto do presente Contrato, pessoas físicas ou jurídicas envolvidas nos projetos, serviços e obras licitados pelo CONTRATANTE, para a execução da intervenção elencada e definida, devendo prestar os serviços por intermédio de profissionais devidamente habilitados, selecionados e qualificados, na forma da legislação aplicável;
- V. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas neste ato;
- VI. Cumprir às exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- VII. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na prestação dos serviços, que ponha em risco a segurança e a qualidade dos serviços e sua execução, dentro do prazo pactuado;
- VIII. Comunicar ao CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, que possam impedir ou atrasar a consecução do objeto deste Contrato;
- IX. Manter, por si e por seus prepostos, completo sigilo sobre os dados, informações, documentos e pormenores fornecidos pelo CONTRATANTE, bem como a não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto deste Contrato, exceto quanto aos órgãos legalmente incumbidos de fiscalização, sem a prévia autorização dada pelo CONTRATANTE, por escrito, obrigando-se, também, a não utilizar o nome ou a logomarca do CONTRATANTE sem sua prévia autorização, respondendo civil e criminalmente pela inobservância destas obrigações;
- X. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste Contrato;
- XI. Encaminhar ao CONTRATANTE o parecer de análise ou vistoria técnica, conforme o caso, acompanhado do documento para o ateste do recebimento, após a execução de cada etapa do serviço.
- XII. No caso de serviço de Acompanhamento, fornecer ao CONTRATANTE relatório consolidado, conforme periodicidade previamente definida entre as partes, acompanhado da pertinente documentação sobre a evolução das obras e/ou serviços, resumindo todas as análises e acompanhamentos realizados no período;
- XIII. No caso de serviço de Acompanhamento, informar ao CONTRATANTE toda e qualquer impropriedade e/ou irregularidade que puder ser constatada durante as vistorias de acompanhamento, podendo sugerir as correções necessárias para o fiel cumprimento das intervenções no âmbito do projeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE adotar as providências cabíveis.



ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO PARAÍBA DO SUL
Rua Elza da Silva Duarte, nº48, loja 1A - Bairro Manejo
Resende/RJ - CEP 27520-005
Tel: (24) 3355-8388

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DO PRODUTO E ATESTE DE RECEBIMENTO

4 - Após a execução de cada etapa do serviço pela CONTRATADA, esta encaminhará ao CONTRATANTE o parecer de análise ou de vistoria técnica, conforme o caso, com a conclusão da prestação do serviço, acompanhado de documento para o ateste de recebimento e informações sobre a cobrança.

4.1 - O CONTRATANTE tem o prazo de 10 (dez) dias corridos para manifestar-se sobre o ateste de recebimento do produto e apresentar o documento de ateste assinado à CONTRATADA ou a contestação da prestação do serviço.

4.1.1 - Caso o CONTRATANTE não se manifeste quanto ao ateste de recebimento do produto no prazo previsto no item 4.1, a CONTRATADA considerará a entrega do produto como aceita pelo CONTRATANTE e emitirá o Ofício de Cobrança e Guia para o pagamento da tarifa.

CLÁUSULA QUINTA - DA TARIFA E FORMA DE PAGAMENTO

5 - Estima-se o valor global deste Contrato de R\$ 2.487.394,94 (dois milhões quatrocentos e oitenta e sete mil, trezentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos), conforme especificado no "Anexo II - Detalhamento dos Preços".

5.1 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE por etapas, após a prestação de cada serviço pela CONTRATADA.

5.2 - O prazo para o pagamento da tarifa pelo CONTRATANTE é de até 30 dias corridos a contar do envio, por e-mail, do Ofício de Cobrança e Guia com código de barras.

5.3 - Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estão sujeitos à retenção na fonte, quando couber, dos tributos previstos na lei.

5.4 - O CONTRATANTE deverá encaminhar à CONTRATADA os comprovantes de pagamento dos serviços e das retenções tributárias e o Comprovante Anual de Rendimentos e de Retenções na Fonte dos Impostos e Contribuições Federais.

5.5 - Ocorrendo inadimplência por parte do CONTRATANTE por período superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar do vencimento da obrigação, a CONTRATADA notificará o CONTRATANTE para efetuar a quitação do débito devidamente corrigido, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos; findo esse prazo a CONTRATADA suspenderá a execução de todos os serviços firmados neste Contrato.

5.6 - O pagamento após o prazo estabelecido no item 5.2 sujeitará o CONTRATANTE ao pagamento de juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, e de atualização mensal do valor cobrado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice oficial que vier a substituí-lo, calculado a partir do 1º dia útil subsequente ao vencimento até a data da efetivação do pagamento, aplicando-se como base o índice do mês anterior ao da cobrança.

5.7 - A prestação dos serviços, pela CONTRATADA, deverá ser encerrada nos atrasos superiores a 90 (noventa) dias corridos do vencimento da obrigação.

5.7.1 - Após o termo da vigência da Lei Federal nº 8.886/93, o prazo a que se refere o item acima, passa a ser de 60 (sessenta) dias.

5.8 - Caso o CONTRATANTE desista do contrato, antes da conclusão de todos os serviços contratados, fica obrigado a pagar os serviços já executados à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6 - Os preços dos serviços poderão ser reajustados somente após 1 (um) ano da vigência deste Contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou índice oficial que vier a substituí-lo.

6.1 - O reajuste dos preços dos serviços é realizado mediante termo de apostilamento, sendo dispensada a celebração de termo aditivo.



ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO PARAÍBA DO SUL
Rua Elza da Silva Duarte, nº48, loja 1A - Bairro Manejo
Resende/RJ - CEP 27520-005
Tel: (24) 3355-8389

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7 – As despesas com o presente Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento do CONTRATANTE conforme a seguir:

COMITÊ	PROGRAMA	VALOR
CBH-Doce	Segurança hídrica e eventos críticos	600.000,00
CBH-Doce	Recuperação da qualidade da água	750.000,00
CBH-Piranga	Eixo 2 - Programas e Ações de Planejamento - Programa de Saneamento - Projetos	300.000,00
CBH-Piracicaba	Eixo 2 - Programas e Ações de Planejamento - Programa de Saneamento - Projetos	300.000,00
CBH-Piracicaba	Eixo 3 - Programas e Ações Estruturais - Programa de Saneamento - Obras	900.000,00
CBH-Santo Antônio	Eixo 2 - Programas e Ações de Planejamento - Programa de Saneamento - Projetos	200.000,00
CBH-Suaçui	Eixo 2 - Programas e Ações de Planejamento - Programa de Saneamento - Projetos	100.000,00
CBH-Caratínga	Eixo 2 - Programas e Ações de Planejamento - Programa de Saneamento - Projetos	100.000,00
CBH-Manhuaçu	Eixo 3 - Programas e Ações Estruturais - Programa Hidroambiental - Obras	200.000,00
TOTAL		3.450.000,00

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8 – O presente Contrato terá a duração de 36 (trinta e seis) meses, a contar da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciar-se à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos.

8.1 – Eventual impedimento das partes para cumprir as etapas e o prazo contratual deve ser alegado, por escrito, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9 – No curso da execução deste Contrato caberá ao CONTRATANTE fiscalizar a fiel observância das disposições deste instrumento, diretamente ou por quem vier a indicar, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993 ou da Lei que vier a substituí-la ao fim de sua vigência.

9.1 – O representante do CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10 – Este Contrato é passível de alteração na quantidade dos serviços já contratados, restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e alteração do prazo de vigência, devendo ser observado o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou da Lei que vier a substituí-la no fim de sua vigência, no que for aplicável.

10.1 – A solicitação de alteração contratual deverá ser acompanhada de justificativa.

10.2 – No caso de acréscimo de atividades ou serviços a serem prestados pela CONTRATADA, a alteração é precedida de reavaliação do preço pactuado.

10.3 – A programação e execução dos serviços relacionados no Anexo II a serem prestados pela CONTRATADA, admitem repactuação mediante acordo mútuo entre as partes, desde que não incorra em modificação do Valor Global previsto para este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

11 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na legislação aplicável, garantida a defesa prévia.

11.1 – Constituem motivo de rescisão do Contrato, independentemente de Interpelação Judicial:

- I. Descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO PARAÍBA DO SUL

Rua Eiza da Silva Duarte, nº48, loja 1A - Bairro Manejo

Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8388

- II. Lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- III. Atraso injustificado no início do serviço;
- IV. Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- V. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VI. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- VII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- VIII. Supressão de serviços, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) permitido na Lei 8.666/93 ou nos termos da Lei que vier a substituí-la ao final de sua vigência;
- IX. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATADA, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
 - ã. Ao final da vigência da Lei Federal 8.666/93, o prazo a que se refere o inciso acima passa a ser de 60 (sessenta) dias.
- X. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- XI. Não liberação, por parte do CONTRATANTE, da área, local ou objeto para execução do(s) serviço(s), nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto

11.2 – Havendo a rescisão do Contrato, cessarão todas as atividades da CONTRATADA relativamente à prestação dos serviços contratados.

11.3 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos de VII a XI, sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

12 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste Contrato deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

12.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, nos endereços descritos no item de CONDIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13 – Incumbir-se-á o CONTRATANTE da publicação do extrato deste Contrato e subsequentes termos aditivos, de acordo com o disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/1993 OU Art. 94 da Lei 14.133/2021, correndo às despesas por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14 – Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93 ou nos termos da lei que vier a substituí-la no final da vigência desta, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

15 – O presente contrato é celebrado com base na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, além de observar a Resolução INEA nº 160/2018, Resolução ANA nº 122/2019 e Portaria IGAM nº 39/2022,



ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO PARAÍBA DO SUL
Rua Elza da Silva Duarte, nº48, loja 1A - Bairro Manejo
Resende/RJ - CEP 27520-005
Tel: (24) 3355-8389

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16 - Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Governador Valadares/MG, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas em 1 (uma) via de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em julgo e fora dele, podendo ser extraídas as cópias necessárias.

Governador Valadares, 18 de Novembro de 2022
Local/Data

Assinatura do CONTRATANTE
Nome: ANDRÉ LUIS DE PAULA MARQUES
CPF: [REDACTED]

Assinatura do CONTRATANTE
Nome: FABIANO HENRIQUE DA SILVA ALVES
CPF: [REDACTED]

Assinatura da CONTRATADA
Nome: CLEBER ROBERVAL SALVADOR OLIVEIRA
CPF: [REDACTED]

Testemunhas

Nome: HEVERTON FERREIRA POÇA
CPF: [REDACTED]

Nome: Anderson Moreira Santana
CPF: [REDACTED]



ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO PARAÍBA DO SUL
Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manajo
Resende/RJ - CEP 27520-005
Tel: (24) 3355-8389

ANEXO I – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

1 MODALIDADES CONTRATADAS

- Acompanhamento de Obra;
- Acompanhamento de Projetos Sociais/Socioambientais;
- Análise e Assessoria de Projetos e Empreendimentos;
- Assessoria e Consultoria em Engenharia de custos;
- Assessoria e Consultoria em Trabalho Social/Socioambiental;
- Análise Pré-Contratual;
- Análise do Resultado do Processo Licitatório;
- Oficinas de Capacitação;
- Prestação de Contas;
- Transferência de Recursos;
- Visita/Vistoria Técnica.

2 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Nome da Modalidade

Acompanhamento de Obra

2.1.1 Objetivo

O serviço "Acompanhamento de Obra" objetiva verificar a evolução física da obra ao longo do seu prazo de execução (monitoramento permanente), conforme o cronograma físico-financeiro aceito, constatada por meio de vistoria técnica "in loco". A periodicidade das vistorias técnicas será previamente acordada com o CONTRATANTE, podendo ocorrer baseada nas etapas da obra ou de tempos em tempos durante toda a construção (semanal, mensal, bimestral ou trimestral).

2.1.2 Escopo do Serviço

O arquiteto/engenheiro CAIXA verifica:

- a) A compatibilidade entre os documentos de medição encaminhados e a documentação técnica existente;
- b) O licenciamento ambiental, se for o caso, observando a existência de condicionantes que interfiram na execução da obra;
- c) A existência de ART/RRT de execução e de fiscalização da obra, quando for o caso;
- d) A localização do terreno, conforme indicada na documentação apresentada pelo CONTRATANTE;
- e) A compatibilidade da locação da obra e/ou fundações com o projeto de implantação apresentado, com base em verificação visual;
- f) A execução da obra de acordo com os projetos, memoriais, especificações e cronograma físico-financeiro aceito, com base em verificação visual;
- g) O cumprimento dos prazos;
- h) A existência de condicionantes que possam vir a prejudicar o andamento das obras/serviços;
- i) O atendimento de pendências apontadas em Relatórios de Acompanhamento anteriores, se for o caso;
- j) A compatibilidade entre as informações prestadas nos documentos de medição e as obras/serviços executados e/ou os materiais/equipamentos adquiridos;
- k) Se existem indícios visuais de falhas executivas que possam comprometer a habitabilidade, a salubridade e a funcionalidade da obra, durante ou após a sua execução.



ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO PARAÍBA DO SUL
Rua Elza da Silva Duarte, nº48, loja 1A - Bairro Manejo
Resende/RJ - CEP 27520-005
Tel: (24) 3355-6389

2.1.3 Documentos a serem apresentados pelo CONTRATANTE

Para que se possa realizar as atividades de Vistoria Técnica de Acompanhamento são necessários os seguintes documentos:

- a) Quadro de Composição do Investimento ou documento similar;
- b) Peças gráficas e projetos;
- c) Boletim de Medição ou documento equivalente de cada etapa já concluída da obra;
- d) Memorial descritivo / especificações técnicas;
- e) Cronograma físico-financeiro;
- f) Orçamento discriminativo;
- g) Documentação do terreno de implantação;

Podem ser dispensados ou acrescentados documentos conforme acordado com o CONTRATANTE e necessidade identificada pelo arquiteto/engenheiro CAIXA

2.1.4 Conclusão do Serviço

Como produto da atividade de acompanhamento será apresentado o Relatório/Parecer de Acompanhamento de Obra, conforme o tipo de empreendimento e a necessidade do CONTRATANTE.

2.2 Nome da Modalidade

Acompanhamento de Projetos Sociais/Socioambientais

2.2.1 Objetivo

O serviço "Acompanhamento de Projetos Sociais/Socioambientais" consiste no acompanhamento de projetos sociais/socioambientais, visando à atualização ou ratificação de informações sobre a situação do objeto, de forma a garantir a conformidade da execução do projeto aprovado. A periodicidade das atividades de acompanhamento é previamente definida, podendo ocorrer baseada nas etapas da intervenção social/socioambiental ou em períodos predeterminados, durante toda a realização da intervenção, com a frequência previamente acordada com o CONTRATANTE.

2.2.2 Escopo do Serviço

O serviço de Acompanhamento de Projetos Sociais/Socioambientais pode englobar as seguintes atividades:

- a) Verificação da compatibilidade das atividades realizadas no período de referência com o previsto no projeto para aquela etapa;
- b) Confrontação entre as informações prestadas nos relatórios periódicos e as informações coletadas mediante análise de documentação comprobatória elou mediante realização de visita técnica, quando houver;
- c) Verificação da pertinência das despesas realizadas no período de referência e sua compatibilidade com a composição de custos e o cronograma de desembolso aprovados no projeto;
- d) Identificação de condicionantes que possam vir a prejudicar o andamento das atividades e alcance dos resultados planejados;
- e) Verificação de compatibilidade técnica entre as atividades executadas e as previstas no projeto;
- f) Verificação do nível de adesão da população beneficiada ao TS e seu envolvimento nas atividades realizadas;
- g) Verificação de cumprimentos dos prazos estipulados no projeto;
- h) Verificação quanto ao comprometimento da sequência de atividades, no caso de alterações no cronograma de atividades;
- i) Análise das justificativas apresentadas às atividades previstas e não realizadas, avaliando sua pertinência.



ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO PARAÍBA DO SUL

Rua Elza da Silva Duarte, nº48, loja 1A - Bairro Manejo

Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8359

2.2.3 Documentos a serem apresentados pelo CONTRATANTE

Para que se possa realizar as atividades de acompanhamento de projetos sociais/socioambientais são necessários os seguintes documentos:

- a) Quadro de Composição do Investimento ou documento similar;
- b) Projeto ou documento equivalente;
- c) Relatório de Atividades realizadas;
- d) Cronograma físico-financeiro;
- e) Orçamento discriminado.

Podem ser dispensados ou acrescentados documentos conforme acordado com o CONTRATANTE e necessidade identificada pelo profissional GAIXA.

2.2.4 Conclusão do Serviço

Como produto da atividade de acompanhamento será apresentado o Relatório/Parecer de Acompanhamento de Projetos Sociais/Socioambientais, conforme o tipo de empreendimento e a necessidade do CONTRATANTE.

2.3 Nome da Modalidade

Análise e Assessoria de Projetos e Empreendimentos

2.3.1 Objetivo

O serviço de análise e assessoria de projetos e empreendimento é realizado para fins de apoio na elaboração de estudos e projetos e/ou de verificação da viabilidade técnica de execução do projeto apresentado, bem como da adequação de seus custos e do cronograma previsto para execução.

A aprovação dos projetos pelos órgãos competentes e o atendimento às legislações e normas técnicas aplicáveis é de responsabilidade do CONTRATANTE e do responsável técnico pela elaboração do projeto indicado na respectiva ART/RRT, não sendo objeto de verificação pelo arquiteto/engenheiro da GAIXA.

2.3.2 Escopo do Serviço

Na atividade de análise é verificada a compatibilidade entre os documentos apresentados pelo CONTRATANTE, tais como: termo de referência, memorial descritivo, especificações técnicas, planta de localização, estudo de concepção, anteprojeto, projetos, cronograma e orçamentos.

Podem ser verificadas ainda a localização e a regularidade técnica do terreno, as soluções de logística, acesso, abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica, iluminação pública, drenagem, de manejo de resíduos sólidos e/ou quaisquer outros aspectos relevantes à plena operação do empreendimento.

2.3.3 Documentos a serem apresentados pelo CONTRATANTE

Os documentos técnicos necessários para possibilitar a análise documental e de custos, independentemente do tipo de intervenção, são constituídos de:

- a) Peças gráficas;
- b) Documentação do terreno de implantação;
- c) Memorial descritivo ou documento equivalente;
- d) Especificações técnicas;



ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO PARAÍBA DO SUL
Rua Eiza da Silva Duarte, nº48, loja 1A - Bairro Manajo
Resende/RJ - CEP 27520-005
Tel: (24) 3355-8388

- e) Planilha de custos para a execução das obras;
- f) Cronograma físico-financeiro;
- g) Documentação referente às licenças, autorizações e outorgas dos órgãos competentes, quando aplicáveis;
- h) ART/RRT de projetos;
- i) Quadro de Composição do Investimento ou documento similar;
- j) Levantamento topográfico e cadastral;
- k) Manifestação dos fornecedores e concessionários dos serviços necessários à operação do empreendimento, tais como água, energia e esgotamento sanitário, quando cabível.

Na análise dos projetos de arquitetura/engenharia e das peças técnicas complementares é verificada a viabilidade técnica e financeira da obra, não sendo avaliadas questões relacionadas à concepção arquitetônica, atendimento de demanda do empreendimento e soluções técnicas de engenharia adotadas.

Podem ser dispensados ou acrescentados documentos conforme acordado com o CONTRATANTE e necessidade identificada pelo profissional CAIXA.

2.3.4 Conclusão do Serviço

Como produto da atividade de acompanhamento será apresentado o Relatório/Parecer de Análise do Empreendimento, conforme o tipo de empreendimento e a necessidade do CONTRATANTE.

2.4 Nome da Modalidade

Assessoria e Consultoria em Engenharia de Custos

2.4.1 Objetivo

O objetivo da análise de custos é assegurar que o empreendimento seja adequadamente orçado, concluindo pelo correto valor de mercado.

2.4.2 Escopo do Serviço

A análise envolve os seguintes aspectos:

- Empreendimento em fase de projeto:
 - a) Garantia de que as etapas necessárias à sua execução estejam previstas no orçamento estimativo, com seus itens, quantidades e custos adequadamente alocados;
 - b) Compatibilidade entre os preços propostos e aqueles praticados pelo mercado conforme referências de custos definidas pelo Cliente.
- Empreendimento concluído:
 - a) Constatação de que as etapas previstas para a conclusão do empreendimento foram executadas, com seus custos adequadamente alocados;
 - b) Compatibilidade entre os preços dos serviços executados e aqueles praticados pelo mercado, conforme referências de custos definidas pelo Cliente.
- Empreendimento não concluído (retomada de obra):
 - a) Com base no Boletim de Medição ou documento equivalente apresentado pelo Cliente, o arquiteto/engenheiro da GIGOV verifica a situação da obra, as etapas necessárias à conclusão da mesma e se houve involução/perda de serviços que tenham sido executados anteriormente;
 - b) Compatibilidade entre os preços propostos e aqueles praticados pelo mercado conforme referências de custos definidas pelo Cliente.



ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO PARAÍBA DO SUL
Rua Elza da Silva Duarte, nº48, loja 1A - Bairro Manojo
Assenda/RJ - CEP 27520-005
Tel: (24) 3365-6088

2.4.3 Documentos a serem apresentados pelo CONTRATANTE

Para que se possa realizar a assessoria e consultoria em engenharia de custos, é necessário que o Cliente encaminhe preliminarmente os seguintes documentos, a fim de subsidiar a análise:

- a) Quadro de Composição do Investimento ou documento similar;
- b) Peças gráficas e demais projetos;
- c) Memorial descritivo / especificações técnicas;
- d) Cronograma físico-financeiro;
- e) Orçamento;
- f) No caso de Empreendimento não concluído (retomada de obra) apresentar o último Boletim de Medição ou documento equivalente.

Podem ser dispensados ou acrescentados documentos conforme acordado com o CONTRATANTE e necessidade identificada pelo profissional CAIXA.

2.4.4 Conclusão do Serviço

Como produto da atividade de Análise de Custos será apresentado o Relatório/Parecer de Análise de Custos do Empreendimento, conforme o tipo de empreendimento e a necessidade do CONTRATANTE.

2.5 Nome da Modalidade

Assessoria e Consultoria em Trabalho Social/Socioambiental

2.5.1 Objetivo

Consiste na prestação de assessoria no desenvolvimento de Planos, Projetos e Empreendimentos em Trabalho Social de modo a favorecer a viabilidade de execução do projeto apresentado, bem com a adequação dos custos e cronograma previstos para execução do empreendimento.

O serviço de Assessoria e Consultoria em Trabalho Social/ Socioambiental inclui a compreensão das dimensões social, econômica, produtiva, ambiental e político institucional do território e da população beneficiária, e a prestação de serviços ocorre mediante abordagem de Desenvolvimento socioeconômico, Organização e Fortalecimento Social e Ações Socioambientais e de Mobilização.

2.5.2 Escopo do Serviço

A Assessoria e Consultoria em Trabalho Social refere-se à prestação dos seguintes serviços:

- a) Assessoria/consultoria no desenvolvimento de Planos, Projetos e Empreendimentos;
- b) Assessoria/consultoria em Diagnósticos Sociais;
- c) Análise de Projeto Social/Socioambiental;
- d) Análise de viabilidade socioambiental de empreendimentos;
- e) Avaliação dos resultados e impactos das intervenções.

2.5.3 Documentos a serem apresentados pelo CONTRATANTE

Para que se possa realizar as atividades de Assessoria e Consultoria em Trabalho Social/ Socioambiental são necessários os seguintes documentos:

- a) Diagnósticos ou estudos prévios, quando houver;
- b) Projetos e planos de intervenção social;
- c) Relatórios de intervenção social;
- d) Cronograma físico-financeiro; e



ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO PARAÍBA DO SUL
Rua Elza da Silva Duarte, nº48, loja 1A - Bairro Manejo
Resende/RJ - CEP 27520-005
Tel: (24) 3355-8389

e) Orçamento discriminado.

Podem ser dispensados ou acrescentados documentos conforme acordado com o CONTRATANTE e necessidade identificada pelo Assistente de Projetos Sociais da CAIXA.

2.5.4 Conclusão do Serviço

Como produto da atividade de Assessoria e Consultoria em Trabalho Social/Socioambiental será apresentado o Relatório/Parecer do Trabalho Social/Socioambiental, conforme o tipo de intervenção e a necessidade do CONTRATANTE.

A atividade de Assessoria e Consultoria em Trabalho Social não intervém diretamente na intervenção social assessorada, mas avalia soluções e propõe estratégias mediante parecer à equipe do CONTRATANTE, que possui autonomia para acatar ou não as proposições.

2.6 Nome da Modalidade

Análise Pré-Contratual

2.6.1 Objetivo

A atividade de Análise Pré Contratual consiste em prestar apoio técnico operacional ao CONTRATANTE, com intuito de verificar ou auxiliar na conformidade documental para subsidiar a contratação do ente/município pelo CONTRATANTE.

2.6.2 Escopo do Serviço

A Análise Pré-contratual refere-se à prestação dos seguintes serviços:

- a) Análise da Documentação Institucional;
- b) Verificação do atendimento às exigências da LBO/LRF, se for o caso;
- c) Verificação da comprovação de previsão orçamentária de contrapartida, se for o caso;
- d) Abertura de Conta Vinculada ao contrato.

2.6.3 Documentos a serem apresentados pelo CONTRATANTE

Para que se possa realizar as atividades de Análise Pré-contratual são necessários os seguintes documentos:

- a) Documentação Institucional do ente, conforme definição do CONTRATANTE;
- b) Documentos de comprovação de previsão orçamentária de contrapartida, se for o caso;
- c) Plano de Trabalho em conformidade com a seleção efetuada pelo CONTRATANTE;

Podem ser dispensados ou acrescentados documentos conforme acordado com o CONTRATANTE e necessidade identificada pelo profissional da CAIXA.

2.6.4 Conclusão do Serviço

A consolidação do trabalho de Análise Pré-Contratual ocorre com a emissão de Parecer de Análise Pré-Contratual opinativo sobre a conformidade documental objeto da prestação do serviço, fornecendo subsídios técnicos ao CONTRATANTE para a formalização da contratação do ente, cuja responsabilidade é exclusiva do CONTRATANTE.



ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO PARAÍBA DO SUL
Rua Elza da Silva Duarte, nº48, loja 1A - Bairro Manejo
Ribeirão/RJ - CEP 27520-005
Tel: (24) 3355-6388

2.7 Nome da Modalidade

Análise do Resultado do Processo Licitatório

2.7.1 Objetivo

O serviço de Análise do Resultado do Processo Licitatório consiste na verificação da documentação proveniente da licitação realizada pelo ente e sua compatibilidade com o projeto aprovado:

2.7.2 Escopo do Serviço

Na Análise do Resultado do Processo Licitatório/Processo de Contratação, serão observados os seguintes aspectos:

- Contemporaneidade;
- Se o objeto do CT está contido no objeto da licitação;
- Se a Planilha Orçamentária da Proposta vencedora guarda compatibilidade com a aceita na fase de análise de engenharia, se for o caso, em especial quanto a:
 - Itens de serviços e seus respectivos quantitativos;
 - Custos/preços;
 - Se os itens e metas do projeto/TR aceito são os mesmos do projeto/TR licitado.
- Vigência do CTEF, que deve abarcar no mínimo o prazo para execução do objeto, conforme cronograma aceito;
- Se o projeto/TR licitado é o mesmo aceito na fase de análise de engenharia.

Não são verificados aspectos legais e éticos do processo licitatório/processo de contratação realizado pelo ente contratado;

2.7.3 Documentos a serem apresentados pelo CONTRATANTE

Para que se possa realizar as atividades de Assessoria e Consultoria em Trabalho Social/Socioambiental são necessários os seguintes documentos:

- Publicação do extrato do edital;
- Justificativa para a dispensa ou inexigibilidade de licitação e comprovação da publicidade legal dada ao caso, se aplicável;
- CTEF firmado com a empresa vencedora do Processo Licitatório, ou documento que o substitua;
- Cronograma Físico-Financeiro da Proposta vencedora;
- Orçamento da Proposta vencedora;
- Publicação do extrato do CTEF ou do instrumento que o substitua;
- ART/RRT do(s) responsável(is) pela fiscalização, quando se tratar de obras/serviços;
- Ato de homologação da licitação;
- Despacho de adjudicação da licitação;
- Declaração firmada pelo Contratado ou por seu representante legal, desde que comprovada a delegação de poderes, atestando que a licitação ou o processo de dispensa, quando for o caso, atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na legislação vigente, inclusive quanto à forma de publicação, aceitando pareceres emanados por Órgão de Controladoria Geral do ente ou de Tribunal de Contas de vinculação;
- Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo Contratado, atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

Podem ser dispensados ou acrescentados documentos conforme acordado com o CONTRATANTE e necessidade identificada pelo profissional da CAIXA.



ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO PARAÍBA DO SUL
Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo
Resende/RJ - CEP 27520-005
Tel: (24) 3355-8389

2.7.4 Conclusão do Serviço

A consolidação do trabalho de Verificação do Resultado do Processo Licitatório ocorre com a emissão do Parecer de Verificação do Resultado do Processo Licitatório — VRPL.

2.8 Nome da Modalidade

Oficinas de Capacitação (à distância)

2.8.1 Objetivo

As Oficinas de Capacitação têm como objetivo capacitar técnicos, gestores públicos, orçamentistas e demais profissionais que atuam na execução de políticas públicas. As atividades de capacitação são soluções educacionais voltadas ao aprimoramento profissional. Visando garantir a qualidade, a Oficina de Capacitação é ministrada para turmas de até 20 participantes.

2.8.2 Escopo do Serviço

As oficinas podem abranger diversos temas, dentre eles:

- a) Engenharia de Custos;
- b) Orçamentação de obras públicas;
- c) Acompanhamento de obras públicas;
- d) Transferência de recursos;
- e) Planos diretores;
- f) Planos de mobilidade urbana;
- g) Planos de saneamento;
- h) Projetos de arquitetura/engenharia.

2.8.3 Conclusão do Serviço

A consolidação da Capacitação ocorre com a emissão de Certificado de Participação emitida pela CONTRATADA, no qual constará a logomarca da CAIXA, o nome do curso, o nome completo do(s) participante(s), as disciplinas ministradas, a carga horária total e a frequência do(s) participante(s).

2.9 Nome da Modalidade

Prestação de Contas

2.9.1 Objetivo

A atividade de prestação de contas consiste em prestar apoio técnico operacional ao CONTRATANTE, com intuito de verificar ou auxiliar na conformidade financeira e documental do objeto da prestação do serviço, por meio de parecer opinativo.

2.9.2 Escopo do Serviço

A Prestação de Contas refere-se à prestação dos seguintes serviços:

- a) Verificação preliminar da documentação;
- b) Análise da prestação de contas, conforme as regras e diretrizes informadas pelo CONTRATANTE;
- c) Verifica a compatibilidade entre os valores desembolsados e os efetivamente aplicados na obra/serviço/intervenção.

Não constitui responsabilidade da CAIXA a verificação da legalidade do objeto da prestação do serviço.



ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO PARAÍBA DO SUL
Rua Elza da Silva Duarte, n.º 48, loja 1A - Bairro Macaço
Resende/RJ - CEP 27520-905
Tel: (24) 3355-8389

2.9.3 Documentos a serem apresentados pelo CONTRATANTE

O CONTRATANTE deverá informar a CONTRATADA quais documentos deverão ser verificados e como estes serão disponibilizados à CAIXA.

Podem ser dispensados ou acrescentados documentos conforme acordado com o CONTRATANTE e necessidade identificada pelo profissional da CAIXA.

2.9.4 Conclusão do Serviço

Como produto da atividade de Prestação de Contas será apresentado o Relatório/Parecer opinativo sobre a conformidade documental do objeto da prestação do serviço, fornecendo subsídios técnicos ao CONTRATANTE para a aprovação da prestação de contas, cuja responsabilidade é exclusiva do CONTRATANTE.

2.10 Nome da Modalidade

Transferência de Recursos (desbloqueios)

2.10.1 Objetivo

Consiste em viabilizar transferências de recursos entre entes, por meio de contas específicas, para execução de empreendimentos com finalidade pública. Os valores transferidos são creditados em conta específica na CAIXA, sob bloqueio, e desbloqueados mediante a autorização do CONTRATANTE e comprovação da execução do empreendimento para o qual os recursos foram destinados.

2.10.2 Escopo do Serviço

O profissional da CAIXA realizará as seguintes atividades:

- a) Recebimento da autorização/solicitação de transferência dos valores pelo Contratante;
- b) Verificação da comprovação da execução do empreendimento;
- c) Solicitação da transferência dos recursos à agência detentora da conta vinculada ao beneficiário;
- d) Acompanhamento da transferência dos recursos;
- e) Comunicação ao Contratante da realização do repasse dos recursos.

2.10.3 Documentos a serem apresentados pelo CONTRATANTE

Para a realização das atividades de Transferência de Recursos o CONTRATANTE deverá informar à CAIXA os documentos necessários para a realização da prestação do serviço e a forma de sua disponibilização.

Podem ser dispensados ou acrescentados documentos conforme acordado com o CONTRATANTE e necessidade identificada pelo profissional da CAIXA.

2.10.4 Conclusão do Serviço

A conclusão dos serviços ocorre com a comunicação ao CONTRATANTE sobre a efetivação da transferência dos recursos à conta do beneficiário.



ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO PARAÍBA DO SUL
Rua Elza da Silva Duarte, n° 48, loja 1A - Bairro Manejo
Resende/RJ - CEP 27520-005
Tel: (24) 3355-8388

2.11 Nome da Modalidade

Visita/Vistoria Técnica

2.11.1 Objetivo

A vistoria técnica de engenharia tem o objetivo de informar o estado em que se encontra determinado empreendimento, a compatibilidade das obras executadas com os projetos aprovados, assim como eventuais indícios visuais de falhas executivas, entre outros aspectos pactuados com o CONTRATANTE.

A vistoria técnica de engenharia difere do "Acompanhamento de Obra" e tem por objetivo fornecer um diagnóstico pontual da obra no momento da realização, já o "Acompanhamento de Obra" visa produzir um monitoramento permanente ao longo do seu prazo de execução.

2.11.2 Escopo do Serviço

São observados, na vistoria técnica, aspectos relativos à topografia e acidentes geográficos que possam indicar possibilidade de riscos ao meio ambiente, à durabilidade e à estabilidade do empreendimento, e que possam repercutir na elevação do custo das obras. Também é observada na vistoria técnica a existência de obras e serviços já executados anteriormente.

A verificação da compatibilidade da área de intervenção é feita de forma visual, sem apoio de instrumentos, com base nos documentos de titularidade e/ou plantas de localização e de implantação do empreendimento apresentados pelo CONTRATANTE.

Durante a vistoria, o arquiteto/engenheiro da CAIXA observa se existe necessidade de serviços ou obras não previstas no projeto que sejam imprescindíveis a sua funcionalidade.

2.11.3 Documentos a serem apresentados pelo CONTRATANTE

Para que se possa realizar as atividades de Vistoria Técnica, é necessário que o CONTRATANTE encaminhe preliminarmente os seguintes documentos, a fim de subsidiar a análise:

- a) Peças gráficas e projetos;
- b) Boletim de Medição de Obra ou documento equivalente;
- c) Memorial descritivo / especificações técnicas / termo de referência;
- d) Cronograma físico-financeiro;
- e) Orçamento discriminado;
- f) Documentação do terreno de implantação.

Podem ser dispensados ou acrescentados documentos conforme acordado com o CONTRATANTE e necessidade identificada pelo arquiteto/engenheiro CAIXA.

2.11.4 Conclusão do Serviço

Como produto da atividade de Vistoria Técnica de Engenharia é emitido o Relatório/Parecer de Vistoria Técnica de Engenharia, conforme o tipo de empreendimento e à necessidade do CONTRATANTE.



ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO PARAÍBA DO SUL
Rua Elza da Silva Duarte, nº48, loja 1A - Bairro Manejo
Rio de Janeiro/RJ - CEP 27520-005
Tel: (24) 3356-8388

ANEXO II – DETALHAMENTO DOS PREÇOS

1 PAGAMENTO DA TARIFA

Os serviços serão pagos após o recebimento do Ofício de Cobrança e Guia de Pagamento:

2 PREÇOS

2.1 – Empreendimento/Localidade

Diversos (a definir)

2.2 – Os preços dos serviços praticados no âmbito deste Contrato de Prestação de Serviços serão os seguintes:

Modalidade(s)	Serviço(s)	Etapa(s)			Valor total por modalidade
		Valor do Investimento	Valor Unitário	Entrega	
Acompanhamento de Obra	Vitórias de Acompanhamento de Obra (mínimo 10 vitórias por empreendimento)	Nível I - Até R\$749 mil	R\$ 18.844,62	Relatório de acompanhamento de obra	R\$ 385.338,60
		Nível II - de R\$750 mil a R\$4.999 mil	R\$ 14.286,44	Relatório de acompanhamento de obra	
		Nível III - de R\$5.000 mil a R\$19.999 mil	R\$ 16.784,77	Relatório de acompanhamento de obra	
		Nível IV - acima de R\$20.000 mil	R\$ 20.744,09	Relatório de acompanhamento de obra	
Acompanhamento de Projetos Sociais/Socioambientais	Acompanhamento de Projetos Sociais/Socioambientais (mínimo 10 relatórios por empreendimento/projeto)	Nível I - Até R\$199 mil	R\$ 39.138,12	Relatório de acompanhamento de Projetos Sociais	R\$ 271.655,96
		Nível II - de R\$200 mil a R\$499 mil	R\$ 47.906,42	Relatório de acompanhamento de Projetos Sociais	
		Nível III - de R\$500 mil a R\$999 mil	R\$ 55.157,54	Relatório de acompanhamento de Projetos Sociais	
		Nível IV - de R\$ 1.000 mil a R\$4.999 mil	R\$ 56.998,24	Relatório de acompanhamento de Projetos Sociais	
		Nível V - acima de R\$5.000 mil	R\$ 72.455,64	Relatório de acompanhamento de Projetos Sociais	



MO 28108 012

Modalidade(s)	Serviço(s)	Etapa(s)			Valor total por modalidade
		Valor de Investimento	Valor Unitário	Entrega	
Análise e Assessoria de Projetos e Empreendimentos	Análise de Projetos e Empreendimentos (até 3 relatórios por projeto)	Nível I - Até R\$749 mil	R\$ 44.572,73	Relatório Conclusivo de análise	R\$ 259.701,99
		Nível II - de R\$750 mil a R\$4.999 mil	R\$ 57.538,32	Relatório Conclusivo de análise	
		Nível II - de R\$5.000 mil a R\$19.999 mil	R\$ 69.601,86	Relatório Conclusivo de análise	
		Nível IV - acima de R\$20.000 mil	R\$ 87.989,08	Relatório Conclusivo de análise	
Assessoria e Consultoria em Engenharia de Custos	Análise de orçamento Engenharia de Custos (até 2 relatórios por projeto)	Nível I - Até R\$749 mil	R\$ 27.013,80	Relatório Conclusivo de análise	R\$ 148.228,71
		Nível II - de R\$750 mil a R\$4.999 mil	R\$ 33.927,22	Relatório Conclusivo de análise	
		Nível II - de R\$5.000 mil a R\$19.999 mil	R\$ 40.901,93	Relatório Conclusivo de análise	
		Nível IV - acima de R\$20.000 mil	R\$ 46.385,76	Relatório Conclusivo de análise	
Assessoria e Consultoria em Trabalho Social/Socioambiental	Análise de Projeto Social/Socioambiental (até 2 relatórios por projeto)	Nível I - Até R\$199 mil	R\$ 41.538,29	Relatório Conclusivo de análise do Projeto Social	R\$ 265.355,51
		Nível II - de R\$200 mil a R\$499 mil	R\$ 47.006,36	Relatório Conclusivo de análise do Projeto Social	
		Nível II - de R\$500 mil a R\$999 mil	R\$ 50.657,22	Relatório Conclusivo de análise do Projeto Social	
		Nível IV - de R\$1.000 mil a R\$4.999 mil	R\$ 56.998,24	Relatório Conclusivo de análise do Projeto Social	
		Nível V - acima de R\$5.000 mil	R\$ 69.155,40	Relatório Conclusivo de análise do Projeto Social	
Análise Pré-contratual	Análise Pré-contratual	Nível I - Até R\$749 mil	R\$ 2.088,41	Parecer de Análise Pré Contratual	R\$ 83.536,40
		Nível II - de R\$750 mil a R\$4.999 mil	R\$ 2.088,41	Parecer de Análise Pré Contratual	
		Nível II - de R\$5.000 mil a R\$19.999 mil	R\$ 2.088,41	Parecer de Análise Pré Contratual	
		Nível IV - acima de R\$20.000 mil	R\$ 2.088,41	Parecer de Análise Pré Contratual	
Análise do Resultado do Processo Licitatório	Análise do Resultado do Processo Licitatório (até 2 relatórios por projeto)	Nível I - Até R\$749 mil	R\$ 17.749,49	Parecer Conclusivo de Verificação do Resultado do Processo Licitatório	R\$ 221.633,06
		Nível II - de R\$750 mil a R\$4.999 mil	R\$ 24.607,29	Parecer Conclusivo de Verificação do Resultado do Processo Licitatório	
		Nível II - de R\$5.000 mil a R\$19.999 mil	R\$ 31.521,00	Parecer Conclusivo de Verificação do Resultado do Processo Licitatório	
		Nível IV - acima de R\$20.000 mil	R\$ 36.938,75	Parecer Conclusivo de Verificação do Resultado do Processo Licitatório	
Oficinas de Capacitação	Oficinas de Capacitação (à distância — até 20 participantes)	-	R\$ 20.000,00	Emissão dos Certificados de Participação	R\$ 40.000,00



MO 28108 012

Modalidade(s)	Serviço(s)	Etapa (s)			Valor total por modalidade
		Valor de Investimento	Valor Unitário	Entrega	
Prestação de Contas	Análise da Prestação de Contas Final	Nível I - Até R\$749 mil	R\$ 9.931,12	Parecer de Análise da Prestação de Contas	R\$ 435.855,10
		Nível II - de R\$750 mil a R\$4.999 mil	R\$ 10.535,43	Parecer de Análise da Prestação de Contas	
		Nível II - de R\$5.000 mil a R\$19.999 mil	R\$ 11.195,68	Parecer de Análise da Prestação de Contas	
		Nível IV - acima de R\$20.000 mil	R\$ 11.923,30	Parecer de Análise da Prestação de Contas	
Transferência de Recursos	Desbloqueio de recursos (mínimo 10 desbloqueios por empreendimento)	Nível I - Até R\$749 mil	R\$ 1.631,92	Efetivação da transferência dos recursos	R\$ 129.878,60
		Nível II - de R\$750 mil a R\$4.999 mil	R\$ 1.690,87	Efetivação da transferência dos recursos	
		Nível II - de R\$5.000 mil a R\$19.999 mil	R\$ 1.647,53	Efetivação da transferência dos recursos	
		Nível IV - acima de R\$20.000 mil	R\$ 1.723,61	Efetivação da transferência dos recursos	
Visita/Vistoria Técnica	Vistorias de Obra/Empreendimento	Nível I - Até R\$749 mil	R\$ 22.349,16	Relatório de vistoria de obra	R\$ 116.893,17
		Nível II - de R\$750 mil a R\$4.999 mil	R\$ 26.145,37	Relatório de vistoria de obra	
		Nível II - de R\$5.000 mil a R\$19.999 mil	R\$ 30.392,05	Relatório de vistoria de obra	
		Nível IV - acima de R\$20.000 mil	R\$ 38.000,59	Relatório de vistoria de obra	
Visita/Vistoria Técnica	Vistoria Extraordinária (de Obra/Empreendimento em análise ou já analisado pela CAIXA)	Nível I - Até R\$749 mil	R\$ 12.844,14	Relatório de vistoria de obra	R\$ 129.317,84
		Nível II - de R\$750 mil a R\$4.999 mil	R\$ 14.285,44	Relatório de vistoria de obra	
		Nível II - de R\$5.000 mil a R\$19.999 mil	R\$ 16.784,77	Relatório de vistoria de obra	
		Nível IV - acima de R\$20.000 mil	R\$ 20.744,09	Relatório de vistoria de obra	